



LEI Nº	FLS.	
6707	10	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.707

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 074/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
0601.12 - EDUCAÇÃO  
0601.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (685989)

R\$ 12.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)(677402)

R\$ 12.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



LEI Nº	FLS.	
6707	31	C.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.707**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 074/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



07 de novembro de 2025 - Edição Nº 2255 - EXTRA

5968 - CULTURA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE  
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677464)  
R\$ 50.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
5968 - CULTURA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677466)  
R\$ 50.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
5968 - CULTURA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677467)  
R\$ 50.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6969 - AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677469)  
R\$ 50.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6969 - AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677470)  
R\$ 50.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6971 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA SME E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677362)  
R\$ 1.400.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6971 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA SME E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (677363)  
R\$ 380.000,00  
R\$ 28.210.329,54

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.707**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 074/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12 - EDUCAÇÃO  
0601.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (685989)  
R\$ 12.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
9602.12 - EDUCAÇÃO  
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (677402)  
R\$ 12.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.708**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 077/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001.10 - SAÚDE  
5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685995)  
R\$ 5.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
5001.10 - SAÚDE  
5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (673157)  
R\$ 5.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.